



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 222/GAB/2025

Corumbiara/RO, 02 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Solon Pereira de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei n.º 48/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 48/2025, que altera a Lei n.º 761, de 16 de junho de 2010, dispondo sobre a cedência e a permuta de servidores públicos municipais.

A proposta objetiva modernizar a legislação vigente, garantindo maior efetividade, segurança jurídica e desburocratização dos procedimentos administrativos relacionados à cedência e à permuta de servidores, tomando por referência experiências já implementadas com êxito em outros entes da Federação, como o Governo do Estado de Rondônia e municípios vizinhos.

Considerando a relevância e a urgência da matéria, solicito a Vossa Excelência que determine a tramitação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara, de modo que a Câmara possa deliberar com a brevidade que o tema exige.

Na certeza da atenção e do empenho costumeiramente dispensados, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 02/09/2025 às 07:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364093** e o código verificador **FBDC03A5**.

Referência: [Processo nº 1-1577/2025](#).

Docto ID: 364093 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM n.º 48/2025

PROJETO DE LEI n.º 48/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 48/2025, que altera a Lei n.º 761, de 16 de junho de 2010, a qual dispõe sobre a cedência e a permuta de servidores públicos municipais.

A proposta ora apresentada tem por finalidade modernizar a legislação vigente, adequando-a às necessidades atuais da Administração Pública, de modo a conferir maior efetividade, segurança jurídica e desburocratização aos procedimentos de cedência e permuta de servidores.

Experiências exitosas já implementadas pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como por diversos municípios da região, como Cerejeiras, Primavera de Rondônia e Pimenta Bueno, serviram de referência para a atualização que ora se propõe.

As alterações sugeridas foram analisadas sob o prisma da legalidade, encontrando-se compatíveis com os limites estabelecidos pela legislação pertinente, razão pela qual a iniciativa mostra-se juridicamente viável e administrativamente oportuna.

Diante da relevância da matéria e visando garantir a imediata adequação da legislação municipal, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certo de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Corumbiara - RO, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/09/2025 às 07:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364072** e o código verificador **9BE60478**.

Referência: [Processo nº 1-1577/2025](#).

Docto ID: 364072 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N.º 48/2025, de 02 de setembro de 2025

ALTERA A LEI N.º 761, DE 16 DE
JUNHO DE 2010.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para conhecimento, análise, discussão, votação e aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Lei n.º 761, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, suas autarquias, e o Poder Legislativo, autorizado a ceder a órgãos públicos servidores municipais efetivos de seu quadro.

[...]

§ 3º (REVOGADO).

§ 4º Os servidores poderão ser cedidos a partir do início de efetivo exercício, hipótese em que o estágio probatório ficará suspenso até seu retorno ao município.

Art. 4º [...]

Parágrafo único. Encerrado o período de cedência, o servidor municipal deverá apresentar-se em até 10 dias do término do período ao seu superior imediato, sendo que a não apresentação importará na abertura de processo disciplinar competente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. [...]

§ 3º Poderá ser aceito em permuta ou cedência servidor a partir do início de efetivo exercício.

§ 4º Não poderá ser aceito em permuta ou cedência servidor que esteja respondendo a processo de sindicância ou disciplinar no seu órgão de origem.

Art. 12. [...]

§ 1º Não se estende a esses servidores os direitos e vantagens previstos em estatuto ou em plano de carreira, cargos e salários, que sejam destinados exclusivamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/09/2025 às 07:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364060** e o código verificador **88B4A025**.

Referência: [Processo nº 1-1577/2025](#).

Docto ID: 364060 v1